



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### DECRETO Nº 3.081, DE 24 DE MAIO DE 2018.

*Declara situação de emergência preventiva no Município de Paraisópolis em decorrência da paralisação prolongada dos caminhoneiros, que está afetando a prestação dos serviços públicos, em razão do desabastecimento de combustíveis no âmbito do Município.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e

*Considerando* a ocorrência da paralisação nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando os serviços públicos oferecidos pelo Executivo Municipal;

*Considerando* o desabastecimento de combustível dos postos do Município e das cidades circunvizinhas;

*Considerando* o risco de graves prejuízos nos serviços de saúde e de transporte escolar, dentre outros;

*Considerando*, que também os prestadores de serviços do transporte escolar estão prejudicados com o desabastecimento de combustíveis;

*Considerando*, ainda, que, mesmo que a greve se encerre, ainda serão necessários alguns dias para que se normalize a situação de desabastecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

*Considerando*, finalmente, os dados levantados pelos Departamentos Municipais, os quais indicam que os danos materiais decorrentes do desabastecimento na cidade são significativos e visíveis, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência preventiva no Município de Paraisópolis, em virtude da situação de desabastecimento de combustível na cidade.

**Art. 2º** Em virtude da situação de emergência, ficam suspensas as aulas nas Escolas Públicas Municipais nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2018, estando suspenso todo serviço de transporte escolar realizado pelo Município.

**Art. 3º** O Município buscará priorizar o abastecimento de combustível para transportes essenciais da área de saúde, tais como ambulâncias e os tratamentos de oncologia e de hemodiálise.

**Art. 4º** Caberá aos Departamentos Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 24 de maio de 2018.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto nº 3.081, de 24/05/2018 foi publicado na data de 24/05/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão